



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO, LOCALIZADO NA CIDADE DE PIRANHAS – GO, QUE SE FIRMA COM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS, CONFORME PROCESSO N°s 200900004024706 e 201200005006134.

LOCADORA: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30, com sede administrativa na Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu liquidante/Presidente da **PROLIQUIDAÇÃO**, , **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, gestor de finanças e controle, portador do CPF nº 122.500.661-91 e CI nº 198.557, DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado na página 4 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, de 14.01.2019 – Suplemento, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP: 74.115-060, nesta Capital, doravante denominado, simplesmente **LOCADORA**.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Setor Central , Piranhas – CEP: 76.230-000, neste ato legitimamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ERIC DE MELO SILVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 012.417.851-04 e RG nº 4.895.574 - DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Brasil Central, nº 1050, Centro, Município de Piranhas – GO, doravante denominada, simplesmente **LOCATÁRIA**.

Celebram o presente termo aditivo contratual de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES. Ficam alterados os *caputs* da Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA), da Cláusula Quarta (DO VALOR) do contrato original, passando a ter as seguintes redações:

“DA VIGÊNCIA.”

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da presente locação inicia-se em 01/01/2019 e terminará em 31/03/2020, quando não se tendo antecipadamente convencionado a formal renovação ou prorrogação do presente contrato, estará a **LOCATÁRIA** obrigada a devolver o imóvel e



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

suas benfeitorias, objeto desta locação, livres nas mesmas condições em que são recebidos por este ato, independente de **notificação judicial ou extrajudicial**.

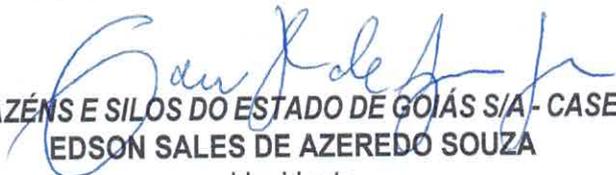
CLÁUSULA QUARTA – Pela utilização da referida infraestrutura a **LOCATÁRIA** deverá pagar mensalmente à **LOCADORA** a título de aluguel o valor de R\$ 1.119,73 (Hum mil e Cento e Dezenove Reais e Setenta e Três Centavos), pagos sempre até o 5º quinto dia do mês subsequente ao vencido;

CLÁUSULA TERCEIRA. O contrato ora em vigor, retroagirá seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA. DAS INALTERAÇÕES. Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação e do Termo Aditivo, firmados entre estas partes, respectivamente em 02/01/2017 e 29/12/2017 não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, aos 14 de março de 2019

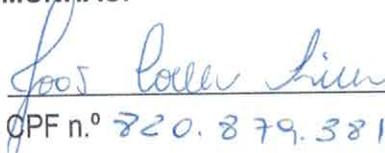
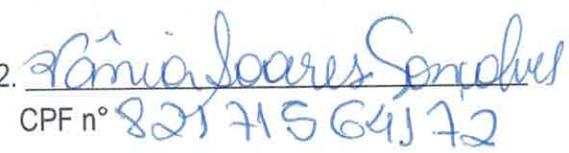

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CASEGO EM LIQUIDAÇÃO.
EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA

Liquidante
LOCADORA


MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS

Eric de Melo Silveira
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 
CPF n.º 820.879.381-72
- 
CPF n.º 821.715.641-72